



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018-CPL

TIPO: Menor Preço Por Item.

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34.001.008/2018

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14 de novembro 2018, às 14h (quatorze horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 6285, de 31 de janeiro de 2018, publicada no dia 03 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços (pintura) de sinalização horizontal em vias urbanas no Município de Imperatriz - MA.

1.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO/MÁQUINA E TINTA

1.2.1 - A fim de garantir a prestação dos serviços contratados, a Contratada se obrigará a executar o serviço após o recebimento da Ordem de execução do serviço.

a) A execução do serviço seja utilizada tinta para demarcação viária nas cores branco e amarelo, atendendo as especificações DNIT 2 anos, com excelente resistência á abrasão e as intempéries com viscosidade de 80/90 UK balde 18 LT.

b) O veículo/máquina de demarcação viária deverá conter as especificações técnicas;

- Motor a diesel de 23 HP
- Cabeçote de 60 PCM
- Dois Tanques de tinta preto de 40L
- Batedor hidráulico de tinta
- 02 carrinhos pantográficos
- Reservatório para micro esfera de vidro
- Reservatório para ar comprimido
- Válvulas de segurança
- Conjunto de reguladores de ar
- Manômetros
- 01 Pistola manual
- 03 Pistolas Automática
- 03 Espalhadores de micro esfera automático
- 01 Programador de Cadencia
- Sistema elétrico de 12 v com Bateria e alternador
- Sistema de sinaleiro para desvio

1.2.2 - TABELA DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
159
CPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE
01	LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTO (L.F.O)	M ²	900
02	LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS DE MESMO SENTIDO (L.D.F.M.S.)	M ²	3000
03	LINHA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTATO.	M ²	2500
04	LINHA DE ESTIMULO A REDUÇÃO DE VELOCIDADE	M ²	500
05	LINHA DE BORDO (LBO)	M ²	5000
06	LINHA DE INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA (LPP)	M ²	2000
07	LINHA DE RETENÇÃO	M ²	1900
08	FAIXA DE PEDESTRE.	M ²	4000
09	NOMECRATURA PARE	M ²	2600
10	SETAS DIRECIONAIS	M ²	1900
11	ZEBRADO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO UTILIZAVEL.	M ²	740
12	PINTURA DE PONTO DE ÔNIBUS, TAXIS E MOTOTAXIS	M ²	740
13	INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO (SIMBOLOS; IDOSO DEFICIENTE FISICO)	M ²	200

1.3 – Valor global estimado da licitação é de: **R\$ 702.926,67 (setecentos e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** conforme tabelas em anexo a este.

2. DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – A despesas com o objeto em mote correrão à conta da dotação orçamentária:

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
160
CFBA

34.001.26.782.0070.2.191 – Implantação e Recuperação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical.

Natureza – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fichas – 894

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro (a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.2.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.2.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6. Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

5.2.7. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro (a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- d) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
162
C/330

Lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória;

- e) Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquia e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica.
- f) Deverá ser respeitado, ainda, o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que aduz que para o cumprimento do art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública deverá obedecer o caput do referido art. 48, podendo, justificadamente, estabelecer a prioridade da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%, do menor preço válido.
- g) As empresas participantes deste certame serão somente as de ÂMBITO LOCAL, em conformidade com o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.538 de outubro de 2015, para definição dos limites geográficos. Cabe ressaltar que o objeto desta licitação é conceituado de natureza comum, pois sua comercialização é comumente realizada em comércio local, assim podendo ser restringida ao âmbito local.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A (o) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

Pregão Presencial nº 093/2018-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA

Rua Urbano Santos nº 1657, Bairro Juçara, CEP: 65.916- 193, Bairro Juçara

Imperatriz/MA - E-mail: cplimperatriz@hotmail.com

9



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CEP 65.916-193

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) ser irremediáveis durante a vigência do contrato.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.3. A entrega dos produtos será em no máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pelo Fundo Municipal de Trânsito e Transporte-FUMTRAN.

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
164
CPL/DA

preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.7. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10. HABILITAÇÃO

10.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

Pregão Presencial nº 093/2018-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA

CEP 65.916-193

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
165
C/BA

- i) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- l.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- l.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- l.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- l.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- l.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- l.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- n) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

10.3. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de

R



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

11.1.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto.

11.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre tempo, valores e os lances ofertados.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

P



11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.2. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o (a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro (a) o objeto do certame.

11.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço Por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o (a) Pregoeiro (a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do (a) pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;

14.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS MENSAIS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem realizados;

14.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

14.4– O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

15 – DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
169
C/BA

I – advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.0 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. Os preços apresentados na proposta serão irremovíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência;

17.2- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

17.3- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

17.4- Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

17.5- Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;

17.6- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

17.7- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

17.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
170
C/2018

17.9- Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

17.10- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.11- Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;

17.12- Outras obrigações constantes neste Termo de Referência e no contrato administrativo decorrente.

17.13- A CONTRATADA não será responsável:

17.14- Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

17.15- O FUMTRAN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

17.16 - Respeitar o prazo estipulado para a execução dos serviços objeto contrato decorrente.

17.17 - Atender as demais condições descritas no contrato decorrente.

17.18 - Apresentação do veículo que será utilizado na execução do serviço de pintura junto a secretaria para submeter a uma vistoria (modelo em anexo).

17.19 - Dispor do veículo, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais de modo a permitir a perfeita execução dos serviços.

17.20 - A empresa do objeto licitado deverá ter representante legal no município de Imperatriz, dado à indispensabilidade de serviços urgentes e para execução satisfatória do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

18.2 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

18.3- Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

18.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

18.5- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no fornecimento dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.6- Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;

18.7- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

18.8- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

18.9- O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por um servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela senhora: Ducirene de Oliveira Bezerra, servidora pública municipal, lotada na SETRAN, cargo Auxiliar Serv. Manutenção e Alimentação, CPF/MF nº 803.999.593.00, matrícula nº 41.374.7, fiscal do contrato. E o servidor Arlidavis Rodrigues de Oliveira, cargo Agente de Fiscalização, matrícula nº 35.625-5.

19. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 – O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

20.2- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

21.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

21.2. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

21.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

21.6. O (A) pregoeiro (a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

21.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

21.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
172
CPL

instrumento convocatório.

21.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

21.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

21.12. As decisões do (a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

21.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

21.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.18. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Imperatriz/MA, 25 de outubro de 2018.

Daiane Pereira Gomes
Pregoeira



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 - CPL

**ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)**

_____ de ____ de 2018.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN, os preços infra discriminados, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização horizontal em vias urbanas no Município de Imperatriz - MA, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte, Conforme Anexo I, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2018-CPL**:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A entrega dos produtos será em no máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Fundo Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão- FUMTRAN.
- c) Preço Total por extenso R\$. (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE(FUMTRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
107
C/P
D/O

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº
174
C/P
D/O

TERMO INTEGRANTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (PINTURA) DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.

1.0 - ORGÃO REQUISITANTE:

1.1 – Fundo Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão.

2.0 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços (pintura) de sinalização horizontal em vias urbanas no Município de Imperatriz - MA.

2.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO/MÁQUINA E TINTA

2.2.1 – A fim de garantir a prestação dos serviços contratados, a Contratada se obrigará a executar o serviço após o recebimento da Ordem de execução do serviço.

a) A execução do serviço seja utilizada tinta para demarcação viária nas cores branco e amarelo, atendendo as especificações DNIT 2 anos, com excelente resistência á abrasão e as intempéries com viscosidade de 80/90 UK balde 18 LT.

b) O veículo/máquina de demarcação viária deverá conter as especificações técnicas;

- Motor a diesel de 23 HP
- Cabeçote de 60 PCM
- Dois Tanques de tinta preto de 40L
- Batedor hidráulico de tinta
- 02 carrinhos pantográficos
- Reservatório para micro esfera de vidro
- Reservatório para ar comprimido
- Válvulas de segurança
- Conjunto de reguladores de ar
- Manômetros
- 01 Pistola manual
- 03 Pistolas Automática
- 03 Espalhadores de micro esfera automático
- 01 Programador de Cadencia
- Sistema elétrico de 12 v com Bateria e alternador
- Sistema de sinaleiro para desvio

2.2.2 - TABELA DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE
------	-----------	------	-----

11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE(FUMTRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
108
CFBA

Nº
175
CFBA

01	LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTO (L.F.O)	M ²	900
02	LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS DE MESMO SENTIDO (L.D.F.M.S.)	M ²	3000
03	LINHA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTATO.	M ²	2500
04	LINHA DE ESTIMULO A REDUÇÃO DE VELOCIDADE	M ²	500
05	LINHA DE BORDO (LBO)	M ²	5000
06	LINHA DE INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA (LPP)	M ²	2000
07	LINHA DE RETENÇÃO	M ²	1900
08	FAIXA DE PEDESTRE.	M ²	4000
09	NOMECRATURA PARE	M ²	2600
10	SETAS DIRECIONAIS	M ²	1900
11	ZEBRADO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO UTILIZAVEL.	M ²	740
12	PINTURA DE PONTO DE ÔNIBUS, TAXIS E MOTOTAXIS	M ²	740
13	INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO (SIMBOLOS; IDOSO DEFICIENTE FISICO)	M ²	200

3.0 – DA JUSTIFICATIVA:

Entende-se por "pintura de sinalização viária horizontal", toda e qualquer pintura em solo e (ou) vias, que seja direcionada para indicação, regulamentação, estímulo, demarcação, marcação, aviso etc.

Que os serviços de sinalização viária horizontal (pinturas), figuram como indispensáveis para a segurança, organização e fiscalização no trânsito, uma vez que não se pode exigir do cidadão o cumprimento de algo que não esteja previamente avisado e ou indicado. Para o cumprimento das regras de circulação no trânsito, faz-se necessário uma correta e eficaz sinalização horizontal. E diante do número crescente de vias pavimentadas com camada asfáltica em nossa cidade, inerente insurge uma maior demanda no que diz respeito à "sinalização horizontal". Destarte, é imprescindível a aquisição dos serviços ora mencionados neste termo de referência.

4.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item.

5.0 - AVALIAÇÃO ESTIMADA DO CUSTO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE(FUMTRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
109
CPA

5.1 – Valor global e total estimado do objeto da licitação é de: **R\$ 702.926,67 (setecentos e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** conforme tabelas em anexo a este.

Nº
176
CPA

5.2 – O critério de avaliação das propostas será adjudicado pelo **menor preço por item** da proposta apresentada;

6.0 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – A despesas com o objeto em mote correrão à conta da dotação orçamentária:

34.001.26.782.0070.2.191 – Implantação e Recuperação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical.

Natureza – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fichas – 894

Fontes – 001

7.0 – HABILITAÇÃO

7.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

a) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos Arts. 42 a 49 da Lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória;

b) Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquia e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

c) Deverá ser respeitado, ainda, o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que aduz que para o cumprimento do art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública deverá obedecer o caput do referido art. 48, podendo, justificadamente, estabelecer a prioridade da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%, do menor preço válido.

d) As empresas participantes deste certame serão somente as de **ÂMBITO LOCAL**, em conformidade com o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.538 de outubro de 2015, para definição dos limites geográficos. Cabe ressaltar que o objeto desta licitação é conceituado de natureza



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE(FUMTRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



comum, pois sua comercialização é comumente realizada em comércio local, assim podendo ser restringida ao âmbito local.

9.0- DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 – O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



10.0- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1- A execução dos serviços será em no Máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Fundo Municipal de Trânsito e Transporte- FUMTRAN.

10.2- Sendo os serviços diferentes das especificações, serão considerados não executados.

10.3- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

11.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;

11.2 - O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS MENSAIS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem realizados;

11.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

11.4 – O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CONTRATANTE):

12.1.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE(FUMTRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
111
C/DA

Nº
178
C/DA

12.1.2 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

12.1.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

12.1.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

12.1.5 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no fornecimento dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.6 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;

12.1.7 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

12.1.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

12.1.9 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por um servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela senhora: Ducirene de Oliveira Bezerra, servidora pública municipal, lotada na SETRAN, cargo Auxiliar Serv. Manutenção e Alimentação, CPF/MF nº 803.999.593.00, matrícula nº 41.374.7, fiscal do contrato. E o servidor Arlidavis Rodrigues de Oliveira, cargo Agente de Fiscalização, matrícula nº 35.625-5.

13.0 – DA CONTRATADA:

13.1- Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

13.2- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

13.3- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

13.4- Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

13.5- Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;

13.6- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

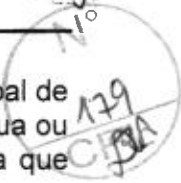
13.7- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

13.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;

13.9- Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE(FUMTRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



13.10- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.11- Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;

13.12- Outras obrigações constantes neste Termo de Referência e no contrato administrativo decorrente.

13.13- A CONTRATADA não será responsável:

13.14- Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

13.15- O FUMTRAN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

13.16 - Respeitar o prazo estipulado para a execução dos serviços objeto contrato decorrente.

13.17 - Atender as demais condições descritas no contrato decorrente.

13.18 - Apresentação do veículo que será utilizado na execução do serviço de pintura junto a secretaria para submeter a uma vistoria (modelo em anexo).

13.19 - Dispor do veículo, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais de modo a permitir a perfeita execução dos serviços.

13.20 - A empresa do objeto licitado deverá ter representante legal no município de Imperatriz, dado à indispensabilidade de serviços urgentes e para execução satisfatória do contrato.

14.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

14.2- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.0 – DAS PENALIDADES:

15.1- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE(FUMTRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

IV
413
JBA

Nº
180
JBA

caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.0 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

I – Os preços apresentados na proposta serão irreeajustáveis.

17.0 – SUBCONTRATAÇÃO

I – Não é permitida a subcontratação total ou parcial para execução do futuro contrato.

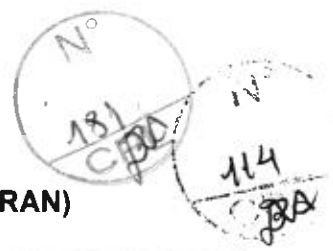
18.0 – DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE(FUMTRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



Imperatriz - MA, 19 Setembro de 2018.


Ângela Maria Barbosa Pinheiro
Diretora de Departamento

Autorizo na forma da Lei

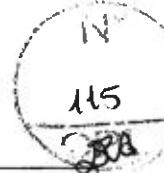
Em 19/09/2018

Leandro José Braga Costa
Secretário Municipal de Trânsito e
Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

VISTORIA



PLACA:	EXERCICIO:	Para uso exclusivo da SUTRAN ORDEM VISTORIA EMITIDA	
NOME DO PROPRIETÁRIO:		EM / /	
LOGRADOURO:		Carimbo e rubrica do vistoriador	
BAIRRO:	MUNICIPIO CIDADE:	VISTORIADO	
MARCA DO VEICULO:		EM / /	
MODELO DO VEICULO:		Carimbo e rubrica do expedidor	
COR DO VEICULO:	Nº DO CHASSI:	ANO DE FAB.:	TIPO DO VEICULO:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MAQUINA DE DEMARCAÇÃO VIARIA

01	Motor a diesel de 23 hp	15	Válvulas de segurança
02	Cabeçote de 60 pcm	16	Conjunto de reguladores de ar
03	Dois tanques de tinta ACIMA DE 400L (Amarelo/Branco)	17	Manômetros
04	Um tanque de tinta preto de 40 L	18	01 pistolas manual
05	Batedor Hidráulico de tinta	19	03 pistolas automática
06	02 carrinhos pantográficos	20	03 espalhadores de microesfera automático
07	Reservatório para microesfera de vidro	21	Programadores de cadencia 01
08	Reservatório de solvente	22	Sistema elétrico de 12v com bateria e alternador
09	Reservatório para as comprimido	23	Sistema de sinaleiro para desvio

OBS.:

Imperatriz, / /



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (FUMTRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

N.º	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	COTA	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS (LFO)	M ²	900	-	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00
2	LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS DE MESMO SENTIDO (LDFMS)	M ²	3.000	-	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00
3	LINHA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	M ²	2.500	-	R\$ 27,00	R\$ 67.500,00
4	LINHA DE ESTÍMULO A REDUÇÃO DE VELOCIDADE	M ²	500	-	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
5	LINHA DE BORDO (LBO)	M2	5.000	-	R\$ 27,00	R\$ 135.000,00
6	LINHA DE INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA (LPP)	M ²	2.000	-	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
7	LINHA DE RETENÇÃO	M ²	1.900	-	R\$ 27,00	R\$ 51.300,00
8	FAIXA DE PEDESTRE	M2	4.000	-	R\$ 27,00	R\$ 108.000,00
9	NOMENCLATURA PARE	M ²	2.600	-	R\$ 27,00	R\$ 70.200,00
10	SETAS DIRECIONAIS	M ²	1.900	-	R\$ 27,00	R\$ 51.300,00
11	ZEBRADO DA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO NÃO UTILIZÁVEL	M ²	740	-	R\$ 27,00	R\$ 19.980,00
12	PINTURA DE PONTO DE ÔNIBUS, TÁXIS E MOTOTÁXIS	M ²	740	-	R\$ 27,00	R\$ 19.980,00
13	INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO (SÍMBOLOS: IDOSO, DEFICIENTE FÍSICO)	M ²	200	-	R\$ 34,33	R\$ 6.866,67

TOTAL R\$ 702.926,67

Av. Pedro Neiva de Santana, 2021 – Vila Redenção II – Imperatriz – MA
CEP: 65.910-345 – Fone: (99) 3523-8853

IMPERATRIZ-MA, 04 de Julho de 2018.

Angela Maria B. Pinheiro
Diretora Departamento
Mat: 505552





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
184
CPL
3/8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2018.

A (O)
PREGOEIRO (A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)

f



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG nº _____ SSP/MA e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____ - _____** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização horizontal em vias urbanas no Município de Imperatriz – MA, com motivação no processo administrativo nº **34.001.008/2018**, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 093/2018-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

I - A execução dos serviços será em no Máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Fundo Municipal de Trânsito e Transporte- FUMTRAN.

II - Sendo os serviços diferentes das especificações, serão considerados não executados.

III- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor do presente contrato é de R\$._____ (.....)

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



II- O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;

III- O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS MENSIS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem realizados;

IV- Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V- O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

I - Os preços apresentados na proposta serão irredutíveis

CLAUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

I - A execução dos serviços será em no Máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Fundo Municipal de Trânsito e Transporte- FUMTRAN.

II - Sendo os serviços diferentes das especificações, serão considerados não executados.

III - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

I- As despesas decorrentes da aquisição de material permanente do objeto do presente termo de referência foram estimadas no valor de **R\$ 702.926,67 (setecentos e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, e fluirá dos recursos da seguinte dotação orçamentária: **34.001.26.782.0070.2.191 – Implantação e Recuperação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical. Natureza – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fichas – 894

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

II- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

III- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

IV- Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

V- Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;

10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
187
CPB

- VI-** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- VII-** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- VIII-** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- IX-** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- X-** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XI-** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;
- XII-** Outras obrigações constantes neste Termo de Referência e no contrato administrativo decorrente.
- XIII-** A CONTRATADA não será responsável:
- XIV-** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- XV-** O FUMTRAN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- XVI-** Respeitar o prazo estipulado para a execução dos serviços objeto contrato decorrente.
- XVII-** Atender as demais condições descritas no contrato decorrente.
- XVIII-** Apresentação do veículo que será utilizado na execução do serviço de pintura junto a secretaria para submeter a uma vistoria (modelo em anexo).
- XIX-** Dispor do veículo, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais de modo a permitir a perfeita execução dos serviços.
- XX-** A empresa do objeto licitado deverá ter representante legal no município de Imperatriz, dado à indispensabilidade de serviços urgentes e para execução satisfatória do contrato.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I -** A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- II -** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- III -** Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- IV -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- V -** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no fornecimento dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI -** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;
- VII -** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- VIII -** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- IX -** O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por um servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela senhora: Ducirene de Oliveira Bezerra, servidora pública municipal, lotada na SETRAN, cargo Auxiliar Serv. Manutenção e Alimentação, CPF/MF nº
- Rua Urbano Santos nº 1657, Bairro Juçara, CEP: 65.916- 193, Bairro Juçara
Imperatriz/MA - E-mail: cplimperatriz@hotmail.com

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



803.999.593.00, matrícula nº 41.374.7, fiscal do contrato. E o servidor Arlidavis Rodrigues de Oliveira, cargo Agente de Fiscalização, matrícula nº 35.625-5.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da alta cometida:

II – **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

III – **multas:**

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

IV – **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

II- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
189
CPA

I- O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por um servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela senhora: Ducirene de Oliveira Bezerra, servidora pública municipal, lotada na SETRAN, cargo Auxiliar Serv. Manutenção e Alimentação, CPF/MF nº 803.999.593.00, matrícula nº 41.374.7, fiscal do contrato. E o servidor Arlidavis Rodrigues de Oliveira, cargo Agente de Fiscalização, matrícula nº 35.625-5.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

I – Não é permitida a subcontratação total ou parcial para execução do futuro contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I- Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Secretária Municipal de Trânsito e
Transporte

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

9



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
190
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018-CPL

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2018-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial n° 093/2018-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa